



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 777 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980

“ Concede isenção de impostos municipais à firma que especifica e dá outras providências ”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos municipais à firma FELTRIN IRMÃOS CIA INDÚSTRIA TEXTIL S/A;

§ 1º) - A isenção autorizada por este artigo, terá vigência por cinco (5) anos a partir do presente exercício.

§ 2º) - A isenção concedida compreende o imposto predial e imposto territorial urbano.

§ 3º) - Para obtenção da isenção concedida por este artigo, a referida firma deverá apresentar anualmente relatório de seu faturamento.

ART. 2º) - A isenção concedida por esta lei, cessará imediatamente caso a firma beneficiada, por qualquer motivo, deixe de proceder seu faturamento no Município de Nova Odessa, total ou parcialmente.

PAR. ÚNICO) - Cessando a isenção, a Prefeitura lançará os impostos devidos pela firma no exercício seguinte, baseada no Cadastro Imobiliário atualizado.

ART. 3º) - Fica autorizado o cancelamento do Imposto Predial Urbano, lançado, referente ao Aviso-Recibo nº 2.098, neste exercício, do imóvel pertencente a firma especificada, devendo ser restituída a importância de R\$-20.546,50-(vinte mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento do 1º trimestre do Imposto Predial Urbano, efetuado em 29.02.80.

..... continua



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02 - continuação:

LEI Nº 777 DE 22/12/80

PAR. ÚNICO) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

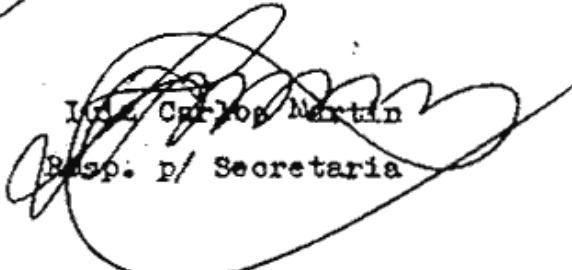
ART. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 22 de Dezembro de 1980.



MANOEL DE MARTIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data:



M. Carlos Martin
Resp. p/ Secretaria